



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2025

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
(O envio deste formulário é facultativo)

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço – CEP/cidade: _____
Telefone: _____ Fax: _____
CNPJ N°: _____
Inscrição Estadual: _____
Nome dos Sócios/CPF/RG Data Expedição do RG: _____
E-mail: _____
Contado (nome): _____

O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico, iluminação pública, e manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais) predial, com descontos aplicados sobre a Tabela Sinapi conforme especificações constantes do Anexo I.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2025**, cuja realização será às **08h00** horas (fuso horário de Cuiabá), do dia **04/08/2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, Localizada na Rua Presidente Médici n° 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai - MT.

Local _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura _____.

Retirada do Edital Via Internet.

- Para formalização do interesse de participar nesta licitação, é facultativo à empresa enviar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações.
- Este formulário/recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.
- O envio não é obrigatório, porém, a não remessa do recibo exige a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu **PREGOEIRO OFICIAL** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP (Sistema de Registro de Preços)** – do Tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Subsidiariamente pela Lei n.º 14.133/2021, e Lei Municipal nº 007/2024.

1.2- O local de credenciamento e abertura da sessão pública será na **Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – Sala De Licitação - End: Rua Presidente Médici, Nº 470 – Bairro Planalto – Alto Paraguai/MT.**

Sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação:
Data: 04 de agosto de 2025 – Horário: 08h00min (oito horas) – Fuso Horário da Capital (MT).

Pregoeiro Oficial: Wisley Ribeiro do Amaral.

Edital disponível gratuitamente na internet, no site: www.altoparaguai.mt.gov.br, maiores informações pelo telefone: (65) 99288-7751, no horário das 7h00 as 17h00.

2 – DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico, iluminação pública, e manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais) predial, com descontos aplicados sobre a Tabela Sinapi conforme especificações constantes do Anexo I.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3 Que comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo:

“DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO”.

3.4 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

**Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000,
email:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. /fone (065)99288-7751**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Municipal de Alto Paraguai/MT, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;
- f) Que tiveram seus contratos e atas rescindidos, por motivo de não cumprimento, mesmo que esta não seja declarada inidônea.

4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (MODELO – ANEXO).

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou com documento que comprove a autenticidade da assinatura, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, assinatura de contratos bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente, ou seja, **fora** dos envelopes de números 01 e 02.

4.5. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, como também não será permitido uma mesma pessoa representar mais de uma licitante.

4.6. Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

4.7. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar:

4.7.1. REQUERIMENTO, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante deste Edital (Modelo Anexo VIII);

4.7.2. No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

4.7.3. A não apresentação do requerimento citado no item 4.5.1 pelo licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado, elencado na Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

Obs: A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista no item 14 deste edital.

4.8. Com exceção das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** beneficiadas pelo regime diferenciado da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as demais deverão apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme Modelo Anexo V.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, independentemente do credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.3. Cumpridas as fases anteriores, os proponentes, interessados ou seus representantes presentes, deverão entregar os envelopes **n.º 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”** e o **n.º 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope 01 - Proposta de Preços
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.
Pregão n.º 002/2025.
Razão Social e n.º do C.N.P.J. do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Dia/Hora: 31/07/2025 às 08h00.
Envelope 02 - Documentos de Habilitação
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT.
Pregão n° 002/2025.
Razão Social e n° do C.N.P.J. do Licitante
Dia/Hora: 31/07/2025 às 08h00.

5.4. Inicialmente, será aberto o **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** - e após, o **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual, Razão Social da licitante, telefone, n° da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);
- b) número do processo e do Pregão para Registro de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as quantidades e especificações do Anexo I do Edital;
- d) preço unitário e total, por item, e valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.4.1. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais;

6.4.2. Nos casos em que as empresas se negarem a fornecer os serviços, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 19 deste Edital;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

6.6. A empresa licitante deverá fornecer os produtos/serviços dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAPI POR LOTE**;

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação de propostas;

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 19 deste Edital;

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior porcentual de preço e o valor estimado para a contratação;

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006;

7.11. Sendo aceitável a proposta de maior porcentual de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.12. Nas situações previstas nos ITENS 7.8, 7.9 e 7.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior porcentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a seguir elencados, que deverão ser apresentados na sessão pública;

- a) **habilitação jurídica;**
- b) **regularidade fiscal e trabalhista;**
- c) **qualificação econômico-financeira;**
- d) **qualificação técnica.**

8.2.1. A habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal serão comprovadas mediante consulta on-line no cadastro do Órgão expedidor do respectivo documento, em plena validade, não eximindo a licitante de apresentar tais documentos no Envelope de Habilitação.

8.3. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- (a) documento de identificação com foto;
- (b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- (c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (d) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- (e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,
- (f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- (g) **Alvará de Funcionamento** ou outro documento no qual comprove a regularidade do funcionamento do licitado, em plena validade e expedida pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitado.

8.3.2. As empresas que possuírem o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, dentro do prazo de validade, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do cadastro de fornecedores, desde que estejam dentro do prazo de validade, assegurando-se igualmente aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

- (a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**
- (c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União juntamente com a CNDI – Certidão Negativa de Débito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

INSS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: <http://www.inss.gov.br>. Obs: Essas duas Certidões foram unificadas;

- (d) Certidão Negativa de Débito Relativos à Crédito Tributários e Não Tributários Estaduais Geridos pela Procuradoria Geral do Estado e pela Secretaria do Estado de Fazenda (Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias Junto à Sefaz e à PGE do Estado de Mato Grosso); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br;
- (e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Prefeitura Municipal ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede do licitado, sendo valida na data de apresentação da proposta;
- (f) CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**, sendo valida na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: <http://www.caixa.gov.br>;
- (g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.3.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de **falência** ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitado. (O prazo de validade considerado para essas certidões será de até 90 dias).

8.4. Os licitantes Fornecedores deverão entregar no Envelope de Habilitação, as seguintes declarações:

- a) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (MODELO – ANEXO IV);
- b) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- c) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. E menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e da Lei 14.133/21. (MODELO – ANEXO IV); e que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- d) Declaração da licitante, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas. Declaração de que se responsabiliza em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, qualquer item entregue fora das especificações e inclusive que se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal (MODELO – ANEXO IV).

8.4.1. Relativo à Qualificação Técnica:

- **No mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que fornece ou tenha fornecido os objetos pleiteados neste Edital.**

8.5. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação nesta licitação, devendo ser entregues numerados e de preferência **sequencialmente**, a fim de permitir celeridade na conferência e exames correspondentes;

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Se o licitado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

b) Se o licitado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples legíveis, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que as originais não deverão estar no interior do envelope, ressalvada as hipóteses da apresentação de documentos expedidos pela internet desde que possibilite a averiguação completa pelo(a) Pregoeiro(a);

8.8. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006.

8.11. Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48h00h (quarenta e oito horas) para a solução.

8.12. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.13. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, da documentação do segundo colocado no(s) item(ns) desde que implicado na questão.

8.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida na Lei Federal nº. 14.133/21 e legislação vigente.

09. DOS RECURSOS

09.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três), para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

09.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

09.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na Lei 14.133/21 e legislação vigente.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

10.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 14.133/2021.

11.2. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidas após o julgamento.

11.3. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

11.4. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata, não podendo a mesma ser prorrogada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

12.2.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em Leis.

12.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, ou se recusar a assiná-la, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

12.4. Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste Edital.

12.5. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada pelo licitante vencedor é parte integrante deste Edital.

12.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos Lei 14.133/2021.

12.7. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada, total ou parcialmente, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 007, de 2024.

12.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.9. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuada por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência deste Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.10. As contratações não poderão exceder, por órgão e entidade aderente, a 100% (cem por cento) dos quantitativo do item previsto no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

12.11. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo contratado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.12. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

12.13. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Retirar a nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida.

14.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de acordo com as especificações do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

14.3. Os produtos deverão ser entregues, da forma como forem solicitados pelo setor competente, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena de cancelamento do contrato e da Ata de Registro de Preços.

14.3.1. A Contratada deverá fornecer o objeto desta, em quantidades fracionadas, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e suas Secretarias;

14.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

14.5. Substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações solicitadas, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

14.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

14.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

14.8. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Edital e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

14.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

14.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

14.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

14.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

14.13. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

15.2. Fornecer à empresa a ser contratada, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

15.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

15.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

15.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos;

15.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

15.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

16.1. Os produtos descritos no Anexo I deste Edital serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos;

16.2. A entrega dos produtos deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

16.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO;

Cod. Reduzido: 10 - 04.122.0001.2002.3.1.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 11 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR;

Cod. Reduzido: 25 - 04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 26 - 04.122.0001.2006.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE;

Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 31 - 04.122.0001.2007.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO;

Cod. Reduzido: 35 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 36 - 04.122.0001.2009.4.4.90.30.1.500.0000000;

REFOR. AMPLIACAO E ESTRU. DO PREDIO DA TRIBUTACAO;

Cod. Reduzido: 40 - 04.122.0002.1016.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS;

Cod. Reduzido: 44 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 45 - 04.122.0001.2010.4.4.90.30.1.500.0000000;

CONSTRUÇÃO NOVA SEDE PREFEITURA;

Cod. Reduzido: 58 - 04.122.0001.1173.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO;

Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 61 - 04.122.0001.2016.4.4.90.30.1.500.0000000;

REFORMA E REVITALIZACAO DO ESPACO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 65 - 04.122.0002.1018.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.711.0000804;
Cod. Reduzido: 72 - 04.122.0001.2020.4.4.90.30.1.500.0000000;

CONSTRUÇÃO DA E.T.A;

Cod. Reduzido: 77 - 17.512.0009.1171.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL;

Cod. Reduzido: 79 - 15.451.0008.1027.3.3.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.700.0000000;
Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONST. E RECUP. DE CALC. EM PARARALELEPIPEDOS NA CD;

Cod. Reduzido: 81 - 15.451.0008.1029.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 81 - 15.451.0008.1029.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS;

Cod. Reduzido: 82 - 15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMNETO DE RODOVIAS;

Cod. Reduzido: 88 - 26.782.0008.1032.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 88 - 15.782.0008.1032.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS;

Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.708.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO;

Cod. Reduzido: 91 - 26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 91 - 26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS;

Cod. Reduzido: 92 - 26.782.0008.1036.4.4.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 92 - 26.782.0008.1036.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -Convênio nº 0785-2021;

Cod. Reduzido: 93 - 26.782.0008.1158.4.4.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 93 - 26.782.0008.1158.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021;

Cod. Reduzido: 94 - 26.782.0008.1159.4.4.90.30.1.500.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MICRO-REVESTIMENTO;

Cod. Reduzido: 95 - 26.782.0008.1176.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES;

Cod. Reduzido: 96 - 26.782.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.750.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS;

Cod. Reduzido: 98 - 26.782.0008.2026.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 98 - 26.782.0008.2026.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE LAZER;

Cod. Reduzido: 99 - 26.813.0008.1166.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 99 - 26.813.0008.1166.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.708.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE;

Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000;

Cod. Reduzido: 103 - 04.122.0001.2027.4.4.90.30.1.501.0000000;

GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SUAS UNIDADES DEPART. AGUA E ESGOTO;

Cod. Reduzido: 104 - 04.122.0002.1037.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 104 - 04.122.0002.1037.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM AMPLIACAO E MELHORIA DOS SIS. DE ESGOTAMENTO SANITARIO;

Cod. Reduzido: 107 - 17.512.0009.1040.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 107 - 17.512.0009.1040.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA;

Cod. Reduzido: 108 - 17.512.0009.1041.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 108 - 17.512.0009.1041.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM CONSTRUCAO E IMPLANT. RESERVATORIO PLANALTO;

Cod. Reduzido: 109 - 17.512.0009.1042.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 109 - 17.512.0009.1042.4.4.90.30.1.701.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZ VIÁRIA E CONSERV. DE VIAS URBANAS E RURAIS;

Cod. Reduzido: 110 - 26.782.0008.2110.3.3.90.30.1.759.0000700;
Cod. Reduzido: 111 - 26.782.0008.2110.4.4.90.30.1.759.0000700;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, ADUELAS, MANILHAS;

Cod. Reduzido: 112 - 26.782.0008.2111.3.3.90.30.1.759.0000700;
Cod. Reduzido: 113 - 26.782.0008.2111.4.4.90.30.1.759.0000700;

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO;

Cod. Reduzido: 116 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.571.0000000;
Cod. Reduzido: 118 - 12.122.0001.2028.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 125 - 12.361.0003.1047.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 125 - 12.361.0003.1047.3.3.90.30.1.550.0000000;
Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.571.0000000;
Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.570.0000000;
Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.550.0000000;
Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO;

Cod. Reduzido: 137 - 12.361.0003.1055.4.4.90.30.1.571.0000000;
Cod. Reduzido: 137 - 12.361.0003.1055.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%.

Cod. Reduzido: 139 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 140 - 12.361.0003.2032.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 141 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 141 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.550.0000000;
Cod. Reduzido: 142 - 12.361.0003.2033.4.4.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 142 - 12.361.0003.2033.4.4.90.30.1.550.0000000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.575.0000000;
Cod. Reduzido: 144 - 12.361.0003.2035.4.4.90.30.1.759.0000701;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL;

Cod. Reduzido: 146 - 12.365.0003.1057.4.4.90.30.1.571.0000000;
Cod. Reduzido: 146 - 12.365.0003.1057.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA;

**Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000,
email:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. /fone (065)99288-7751**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 152 - 12.365.0003.2036.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 153 - 12.365.0003.2036.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES;

Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.552.0000000;
Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%);

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.571.0000000;
Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%);

Cod. Reduzido: 160 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 161 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.759.0000701;
Cod. Reduzido: 162 - 12.365.0003.2043.4.4.90.30.1.500.1001000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Cod. Reduzido: 169 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 170 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;

GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECRETARIA DE SAUDE;

Cod. Reduzido: 172 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADES - AT. BASICA

Cod. Reduzido: 174 - 10.301.0007.1066.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DA AT. BÁSICA;

Cod. Reduzido: 176 - 10.301.0007.1068.4.4.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 176 - 10.301.0007.1068.4.4.90.30.1.601.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA;

Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.601.0000000;
Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 183 - 10.301.0007.2053.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 185 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 186 - 10.301.0007.2054.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO;

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.621.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES – MAC;

Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.621.0000000;
Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.601.0000000;
Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.621.0000000;
Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.601.0000000;
Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES;

Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.621.0000000;
Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.601.0000000;
Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO;

Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO;

Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.600.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A;

Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – UDR;

Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000;
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.621.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL;

**Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000,
email:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. /fone (065)99288-7751**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO**

03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA;

Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 219 - 10.304.0010.2065.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA;

Cod. Reduzido: 222 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000;

GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS;

Cod. Reduzido: 223 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 224 - 08.122.0001.2069.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DAS UNIDADES DO SUAS;

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.661.0000000;
Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.660.0000000;
Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS;

Cod. Reduzido: 231 – 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.660.0000000;
Cod. Reduzido: 231 - 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.660.0000000;
Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.661.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES FMDCA

Cod. Reduzido: 241 – 08.243.0004.1096.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR

Cod. Reduzido: 245 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 246 – 08.243.0004.2077.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA;

Cod. Reduzido: 248 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO – FUMAPI;

Cod. Reduzido: 254 – 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 255 – 08.241.0004.2080.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Cod. Reduzido: 256 – 08.122.0001.1084.4.4.90.30.1.500.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Cod. Reduzido: 260 – 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 261 – 08.122.0001.2070.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS;

Cod. Reduzido: 262 – 08.241.0004.1100.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA CASA LAR CRIANCAS E ADOLESCENTES;

Cod. Reduzido: 263 – 08.243.0004.1097.4.4.90.30.1.500.0000000;

MORADIA CIDADADA ACOES E PROJETOS HABITACIONAIS;

Cod. Reduzido: 275 – 16.482.0005.1093.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cod. Reduzido: 279 – 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.700.0000000;

GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTR. DO PREDIO DA SECRET. DESENVOLV. ECONOMICO;

Cod. Reduzido: 283 – 20.122.0002.1105.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA;

Cod. Reduzido: 286 – 20.601.0010.1107.4.4.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 286 – 20.601.0010.1107.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO REFORMA E AMPLIACAO DE ABATEDOURO DE PEIXES;

Cod. Reduzido: 288 – 20.608.0010.1110.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO CONFECCAO DE VIVEIROS PARA PISCICULTURA;

Cod. Reduzido: 292 – 20.608.0010.1113.3.3.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 293 – 20.608.0010.1113.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO IMPLANTAÇÃO FÁBRICA DE RAÇÃO P/ BOVINOS P/ ATENDER PEQUENOS AGRIC. CV 0081-2021;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.700.0000000;
Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.701.0000000;

MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO CONSTRUCAO E REGULARIZACAO DO ATERRO SANITARIO;

Cod. Reduzido: 301 – 18.542.0011.1119.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 301 – 18.542.0011.1119.4.4.90.30.1.701.0000000;

MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO IMPLANTACAO DE VIVEIRO MUNICIPAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 303 – 18.542.0011.1122.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 303 – 18.542.0011.1122.4.4.90.30.1.701.0000000;

MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE;

Cod. Reduzido: 307 – 18.542.0011.2083.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 308 – 18.542.0011.2083.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS;

Cod. Reduzido: 312 – 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO;

Cod. Reduzido: 319 – 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 320 – 13.122.0001.2086.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROMOCAO E ACESSO A CULTURA REFORMA E INSTALACAO DE BIBLIOTECA;

Cod. Reduzido: 326 – 13.392.0017.1133.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 326 – 13.392.0017.1133.4.4.90.30.1.701.0000000;

GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TURISMO;

Cod. Reduzido: 337 – 23.122.0001.2089.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ CONSTRUCAO DE GINASIO POLESPORTIVO;

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.700.0000000;
Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.701.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO;

Cod. Reduzido: 347 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 348 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS;

Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.700.0000000;
Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA IMPLANTAR NOVOS ESPACOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS;

Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.700.0000000;
Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO;

Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.700.0000000;
Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.701.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY;

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA MANUTENÇÃO, AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER;

Cod. Reduzido: 355 – 27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 355 – 27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 359 – 15.451.0008.1155.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 359 – 15.451.0008.1155.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;

Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.751.0000000;

Cod. Reduzido: 362 – 15.451.0008.2093.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS;

Cod. Reduzido: 363 – 15.451.0008.2094.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 363 – 15.451.0008.2094.3.3.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Cod. Reduzido: 366 – 25.752.0008.2097.3.3.90.30.1.751.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.751.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA CAPÃO VERDE;

Cod. Reduzido: 369 – 04.122.0001.2104.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 370 – 04.122.0001.2104.4.4.90.30.1.500.0000000;

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela administração.

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

18.2.1. Nenhum pagamento isentará o Fornecedor/Contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

18.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina a Lei 14.133/2021;

19.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2.b;

19.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas a Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, por prazo não superior à 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, da Lei nº 14.133/2021;

19.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

19.5. Serão publicadas no jornal Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste Edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

20.2.1. A anulação do procedimento induz à anulação da Ata;

20.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contrato de boa-fé se ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do Edital;

20.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação;

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

20.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

20.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, localizada na Rua Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai/MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação;

20.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

20.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/2021.

20.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente licitantes:

ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO III – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO VII – Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;

ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Registro de Preços;

ANEXO X – Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

21.13. Fica eleito o Foro do Município de Diamantino/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícias, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alto Paraguai (MT), 14 de julho de 2025.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL
Agente de Contratação Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS) PREDIAL, COM DESCONTOS APLICADOS SOBRE A TABELA SINAPI.

2.2. O objeto desta aquisição é imprescindível ao funcionamento das secretarias municipais e demais unidades subordinadas. Esses itens são necessários para o bom desempenho das atividades executadas pelas repartições.

2.3. O referido pedido se faz necessário, tendo em vista a urgência de novas aquisições e troca dos materiais danificados ou obsoletos que em certos departamentos necessitam destes materiais elétricos para o bom funcionamento de suas atividades em atendimento ao público.

2.4. Contudo, o material elétrico é indispensável para atender as demandas inerentes aos órgãos da Administração Pública Municipal de Alto Paraguai e permitem a estruturação para a prestação dos serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir.

2.5. Ressaltamos, ainda, que estes materiais são de fundamental importância para consecução do interesse público tangente ao fomento da estrutura das escolas, creches, campos e estádios quais são responsáveis diretos pelo atendimento público e prestação de serviços aos munícipes, bem como, para adequação às necessidades oriundas das rotinas diárias dentro do município.

2.6. Atualmente, não temos nenhum processo de registro de preço, necessitando da homologação inadiável de um novo processo licitatório para a garantia de não interrompimento do fornecimento destes materiais e serviços fundamentais para a administração pública.

3. ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

3.2. A presente contratação é realizada de forma habitual por essa Administração Pública, sendo que as quantidades são formadas conforme a necessidade da Administração em conjunto com a relação de aquisição/contratação do último ano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada mediante a realização do processo de Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços;

4.2. A empresa que se pretende contratar deverá atuar no ramo de fornecimento de material elétrico, material hidráulico e serviços de manutenção civil possuindo capacidade para fornecer em pequenas e grandes quantidades o objeto aqui licitado;

4.3. Qualificação econômico-financeira será solicitada visando a contratação com empresa que possui aptidão financeira para suportar as aquisições/contratações durante o período do vínculo contratual.

4.4. A contratada deterá das seguintes obrigações:

4.4.1. A contratada deverá entregar os produtos conforme as especificações técnicas, realizar a entrega conforme quantidade solicitada, respeitando a data, prazo e os locais determinados pela secretaria solicitante;

4.4.2. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos itens fornecidos;

4.4.3. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos produtos defeituosos, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;

4.4.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento

4.4.5. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.4.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

4.4.7. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;

4.4.8. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, no e-mail, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

4.4.9. A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;

4.4.10. A Contratada responsabilizara-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

4.4.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4.12. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

4.4.13. A contratada deverá estar em dia com as seguintes documentações: Certidão Federal, Certidão Estadual, Certidão Municipal, INSS, FGTS, Trabalhista e PGE, durante toda a vigência da Ata/Contrato.

4.5. A **contratante** deterá das seguintes obrigações:

4.5.1. Pagar o preço definido no processo licitatório em um prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega da nota fiscal devidamente assinados na secretaria solicitante, gerenciar e fiscalizar a ata de registro de preços/contrato;

4.5.2. Emitir a autorização estabelecendo, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

4.5.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

4.5.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos;

4.5.5. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue este objeto, nos horários constantes na solicitação de fornecimento, e bem como em outros horários firmados entre as partes;

4.5.6. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega dos mesmos;

4.5.7. Acompanhar as entregas, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III da IN nº 58/2022) a ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)

5.2. No caso em tela a opção considerada são as contratações similares feitas por outros órgãos públicos que serviram de espelho para realização do presente processo licitatório, ressaltando ainda que o balizamento

realizado se encontra diversos preços públicos que embasaram ao preço base para os itens que compõe o termo de referência.

5.3. Não somente, foi realizado a pesquisa de preços junto aos potenciais fornecedores do objeto, através da consulta as empresas especializadas no ramo. Para alguns itens, devido as suas peculiaridades técnicas, a estimativa de preços fora realizada com a utilização de somente orçamentos de potenciais fornecedores, totalizando 04 cestas de preços no total para determinados itens. Tal fator ocorre quando, devido a peculiaridade do item e da sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

característica atinente, poucos órgãos ou até mesmo nenhum até o momento adquiriram nos últimos anos, sendo caracterizado como uma aquisição inovadora e que propõe a solução para determinada necessidade.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

6.1. Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Art. 9º, inciso V da IN nº 58/2022 e inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Os quantitativos serão demonstrados na planilha de quantitativos anexos ao processo licitatório, com elaboração das quantidades propostas por cada secretarias nos anos anteriores.

6.3. A unidade de medida para a referida contratação é de Unidade (UN). Metro (MT, M)

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI da IN nº 58/2022 e inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021)

7.2. Foi estimado o quantitativo e realizado pesquisa de mercado com outras contratações públicas bem como com potenciais fornecedores os quais servirão como referência para o presente processo licitatório, encontrando-se gravados na planilha de balizamento e orçamentos que farão parte anexa a este processo de licitação. A cesta de preços foi formada através da cotação exata dos itens a serem adquiridos, em conformidade com a Resolução de Consulta nº 20/2016 do TCE – MT. Para tanto, foi utilizado também a ferramenta de pesquisa “Banco de Preços” que expõe com precisão os preços praticados por outros entes públicos pertencentes a federação, demonstrando desta forma, a fidelidade dos preços praticados dentro do comércio regional e até mesmo de outros entes federativos espalhados pelo país.

7.3. Para alguns itens, foram necessários a utilização de 04 (quatro) orçamentos de potenciais fornecedores, devido a particularidade técnica do objeto licitado. Tal fator ocorre quando, devido a peculiaridade do item e da sua característica atinente, poucos órgãos ou até mesmo nenhum até o momento adquiriram-nos nos últimos anos, sendo caracterizado como uma aquisição inovadora e que propõe a solução para determinada necessidade. Já para outros itens, foi necessário a utilização de apenas preços particulares devido aos baixos valores presentes nas Atas de Registro de Preço, dado que os valores registrados nestes documentos são caracterizados pelo valor do menor preço do lance, ou seja, sendo o piso limite de preço daquele determinado produto, e que devido a inflação recente, não poderá mais ser utilizado como parâmetro de pesquisa de preço.

8. DESCRIPTIVO DE SOLUÇÃO

8.1. Justificativas para a solução da contratação que se pretende (Art. 9º, inciso IV da IN nº 58/2022 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021);

8.2. Como o objeto em questão se trata de material elétrico, hidráulico e serviços de manutenção civil, há a necessidade ponderosa de itens que além de úteis, sejam também duráveis. Os itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

aqui citados passaram uma readequação dos descritivos, possibilitando a exatidão na descrição de características e modelos dos produtos que a administração pretende adquirir, tornando o objeto de fácil compreensão por parte dos licitantes, evitando que sejam fornecidos materiais de qualidade ínfima ou inadequada a demanda que se pretende atender. O material elétrico estão presentes em todas as repartições públicas, seja sendo utilizado para as manutenções, sendo para o apoio das atividades por partes dos servidores municipais.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII da IN nº 58/2022 e inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. O objeto representa um todo, sendo que foram definidos todos os itens que se engloba no objeto para realização da licitação. Sendo, ainda, realizado o julgamento por item para ampla competitividade tendo em vista que várias empresas possuem aptidão para realizar contratação com a Administração Pública, por ser um produto.

9.3. O critério de adjudicação do objeto será o de menor preço, considerando o preço total do item.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 9º, inciso X da IN nº 58/2022). Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Aferição do Fiscal: A aferição da quantidade e da qualidade será realizada pelo Fiscal, que ratificará ou solicitará que seja refeito o produto. Apresentada a nota fiscal juntamente com toda a documentação que a deve acompanhar, deverá o fiscal atestar a regular realização dos serviços ali especificados. Serão observados os prazos contidos no Termo de Referência, parte integrante do Contrato/ARP;

10.3. Identificação de Irregularidades: Havendo necessidade de complementação dos documentos, de retificação da nota fiscal ou de regularização de algum dos documentos que a devem acompanhar, o fiscal notificará a Contratada para que o faça no período de até 5 (cinco) dias úteis;

10.4. Avaliação da qualidade dos serviços: A avaliação mensal dos serviços será realizada por meio da verificação da prestação dos serviços, conforme descrito no Termo de Referência e no Contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA DA CONTRACÃO

11.1. Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (Art. 9º, inciso XI da IN nº 58/2022 e inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

11.2. Não se faz necessária competência específica dos servidores que a exercerão a fiscalização do contrato, aplicando as regras usuais de fiscalização.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

12.1. Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 9º, inciso VIII da IN nº 58/2022 e inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento (Art. 9º, inciso XII da IN nº 58/2022). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. A presente aquisição possui riscos baixos de impacto ambiental, dado que se trata da aquisição de material elétrico, e como a própria nomenclatura já sugere, portanto, espera-se que não haja descarte em curto e médio prazo. E a depender do tipo do produto, estes podem ser redirecionados a destinação adequada quando findar a vida útil do objeto.

14. DOS RISCOS

14.1. Neste ponto mapearemos os riscos envolvidos na contratação, bem como em caso de sua inexecução, conforme previsão do art. 18 inciso X da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. **Disponibilidade orçamentária:** Risco baixo / Impacto baixo – tendo em vista previsão na lei orçamentária. **Ação Preventiva:** realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos. **Ação de contingência:** remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.

14.1.2. **Prestação insuficiente dos serviços:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços. **Ação de contingência:** Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora.

14.1.3. **Atraso na conclusão da licitação:** Risco baixo / Impacto alto – **Ação Preventiva:** maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação. **Ação de contingência:** contratação emergencial/direta.

14.1.4. **Obrigações trabalhistas e previdenciárias:** Risco médio / Impacto alto - **Ação Preventiva:** fiscalização mensal na documentação junto do pagamento. **Ação de contingência:** convocação de segundo colocado ou novoproceto licitatório.

14.1.5. **Não entrega correta dos objetos licitados:** Risco médio / Impacto Alto – **Ação Preventiva:** Termo de Referência bem desenvolvido buscando a descrição exata e precisa do objeto. **Ação de contingência:** devolução

dos itens que estiverem em desacordo com o edital, notificação estabelecendo prazo para a correção e em caso de negativa, cancelamento do registro de preços e convocação da segunda colocada. Penalização da infratora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO A SER UTILIZADA PARA A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação será realizada mediante licitação, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, com sistema de registro de preços, considerando que se trata da aquisição de material elétrico, hidráulico e serviços de manutenção civil, objeto comum no mercado, não envolvendo complexidade técnica na sua realização.

16. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

16.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

16.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado);

16.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação;

16.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

16.6. Deverá apresentar junto do documento de cobrança os seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Estadual, Municipal, Trabalhistas e Federal.

17. DURAÇÃO DO CONTRATO/ARP E INÍCIO DE VIGÊNCIA

17.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses** contados da sua publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cuja prorrogação seguirá os termos legais.

17.2. A previsão do início da contratação é a partir do encerramento e homologação do processo.

18. DA CONCLUSÃO – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII da IN nº 58/2022) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com base nas informações levantadas ao longo desse estudo técnico preliminar verificou-se a viabilidade da contratação de **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRAULICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CIVIL**, para atender a demanda das secretarias municipais de Alto Paraguai – MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Alto Paraguai/MT – 1 de julho de 2025.

Wisley Ribeiro do Amaral
Departamento de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico, iluminação pública, e manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais) predial, com descontos aplicados sobre a Tabela Sinapi conforme especificações constantes do Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 A presente solicitação é justificada pela necessidade frequente de materiais gerais de construção e manutenção como: materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, , os quais são utilizados nos serviços de manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio da municipalidade.

Devido ao grande número de prédios e unidades que compõem a administração municipal muitas melhorias, reformas e manutenções em gerais são necessárias a essas edificações a fim de se manter o bom aspecto e condições de saúde e higiene.

Sendo assim, a grande necessidade de adquirir os mais diversos materiais/serviços para essas demandas.

Com isso esse registro de preços visa subsidiar essas aquisições e prestação de serviços de manutenção predial constantemente e parceladamente. Pois na maioria das vezes é impossível prever quais materiais/serviços será usado nessa ou naquela reforma ou manutenção.

Ainda, a limitação de estoques, a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, são de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a segurança de atendimento da demanda.

Para os valores estimado (saldo/valor) de cada lote é para utilização em 12 (doze) meses, o qual foi estipulado baseado no histórico da demanda apresentada para a ata vigente, com algumas correções de valores devido a alguns lotes terem sido usados o saldo total da ata em menos de seis meses. Tal correções se justifica devido ao aumento de manutenções e correções realizadas no período em prédios públicos.

Dessa maneira, ainda, há de justificar o crescente aumento de novas obras realizadas pelo município.

Os valores para contratação, referência de preços, terão como base os preços sugeridos pela Tabela de Preços de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI (www.caixa.gov.br/habitacao/downloads/S).

O valor a ser pago pelos materiais/serviços terá como referência os contidos na TABELA SINAPI, aplicados os descontos obtidos através de disputa na licitação para cada LOTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Este formato de processo licitatório buscar aumentar a competitividade dos licitantes, aumentar a variedade de produtos a serem adquiridos, haja vista a extensa gama de materiais utilizados para manutenção e principalmente a economicidade dos produtos que desta forma são adquiridos com preços e marcas pertinentes ao mercado e ideal utilização pela municipalidade. E para tanto, terá como porcentagem de desconto inicial orçamentos realizados em empresa do ramo e em preços praticados em contratações do Âmbito público.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de combustível objeto deste Termo de Referência encontra amparo nas legislações descritas abaixo, sem prejuízo de outras normas correlatas, todas, tendo respeitadas as suas alterações, constituindo-se como peça integrante e inseparável do procedimento licitatório:

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01 - HIDRAULICO					
IT	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO DE GASTO PARA O ITEM	PERCENTUAL ESTIMADO
1	1	HIDRÁULICO: Registra o valor de abraçadeiras para canos de PVC, adaptadores de flange, adaptadores para mangueiras, adesivos plásticos, anéis de borracha, borrachas de vedação para caixa de descarga, boias para caixas d'água, caixas d'água em fibra, cano condutor, curva, joelhos, luvas, parafusos para fixação, ralos, registros de: esfera, gaveta e pressão, tampão em PVC, tee, torneiras, tubos, válvulas, buchas vedantes e afins.	UND	R\$ 500.000,00	3,00%

LOTE 02 - ELÉTRICO					
IT	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO DE GASTO PARA O ITEM	PERCENTUAL ESTIMADO
2	2	ELÉTRICO: Registra o valor de barras de conduíte, eletrodutos flexíveis corrugado, PEAD, caixas enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, Contator bipolar e tripolar, STE de aterramento, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, torneira elétrica e afins.	UND	R\$ 2.000.000,00	3,00%

LOTE 03 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

IT	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO DE GASTO PARA O ITEM	PERCENTUAL ESTIMADO
3	3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Registra o valor de barras de conduíte, buchas para fixação, bocais, cabos flexíveis, cabos PP, caixas de tomada, calhas, chuveiros, chaves de ligação, disjuntores bipolar e tripolar, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomada, postes de metal, postes de concretos, braços LM3 e LM1, conectores, reatores, transformadores e afins.	UND	R\$ 3.000.000,00	3,00%

LOTE 04 - MANUTENÇÃO PREDIAL E REFORMA					
IT	LOTE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO DE GASTO PARA O ITEM	PERCENTUAL ESTIMADO
4	4	Prestação de serviços de manutenção predial e reforma (preventiva e corretiva), incluindo mão de obra, conforme surgimento da demanda, para realização de serviços eventuais e diversos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, por um período de 12 (doze) meses.	UND	R\$ 3.000.000,00	3,00%

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: empregatício de qualquer natureza, podendo nas hipóteses previstas da Lei 14.133/2021.

5.1 A contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas disposição.

6. LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da secretaria.

6.2 A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados em conformidade com as disposições e especificações contidas neste termo de referência.

6.3 A licitante vencedora deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias solicitantes, bem como proceder à entrega dos produtos imediatamente, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.4 A entrega dos produtos, objeto desse Termo de referência, deverá estar em conformidade com as normas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só sejam aceitos proponentes habilitados para tal fim.

6.5 Os mesmos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável para posterior verificação de sua conformidade com a especificação solicitada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos/atualizados no prazo de 2 (dois) dias úteis à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesse ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

6.7 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues.

6.8 Os produtos deverão ser entregues de forma Isenta e Profissional, se constatado alguma irregularidade, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT

6.9 O município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o termo de referência, devendo estes, serem substituídos às suas expensas, da Contratada, sem que isso lhe agregue direito a recebimentos adicionais.

6-10 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11- A Contratada ficará obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

7. DA FORMA DE AQUISIÇÃO

7.1 As aquisições dos materiais e serviços decorrentes do Registro de Preços serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;

7.2 Os orçamentos para a realização dos serviços serão confeccionados com base nos preços constantes na tabela SINAPI vigente à época da solicitação, com incidência do desconto ofertado pelo licitante em sua proposta.

7.2.1 Os orçamentos seguirão os preços estabelecidos nas tabelas SINAPI e/ou outros, de tal forma que o valor a ser cobrado pela empresa detentora da ata de registro de preço será menor ou igual (em hipótese alguma, superior) as tabelas e posteriormente praticar o desconto previsto em ata. Ainda que os preços praticados no mercado local sejam divergentes aos dispostos nas tabelas.

7.3 O processo de aquisição dos materiais seguirá conforme organograma apresentado abaixo:

7.3.1 Ofício ou e-mail

a) Comunicado expedido pela secretaria demandante via e-mail ou descrevendo os itens e as quantidades a serem adquiridas. Em situações emergenciais (quando a aquisição for necessária imediatamente), o meio de comunicação para informar a necessidade dos itens será aceito por mensagem em aplicativo e/ou via telefone.

7.3.2 Orçamento

a) Planilha orçamentária sintética referenciada por Banco de composições SINAPI do mês vigente, contendo: Dados do contrato; Número de itens a serem adquiridos; Descrição referência; Código de referência; Descrição dos materiais; Unidade; Quantidade; Preço unitário; Preço total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

b) A elaboração da planilha orçamentária deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria solicitante ou conforme orçamento apresentado pela empresa vencedora. Haverá o acompanhamento do fiscal de contrato para esclarecer eventuais dúvidas e garantir o cumprimento do estabelecido em Edital, devendo este vistar planilha orçamentária.

c) Para itens não inclusos na tabela SINAPI, poderão ser utilizadas, nessa ordem de preferência:

1º OrçaFascio

2º Orçamento (mantendo o desconto ofertado) 3º SBC

4º ORSE/SE e,

5º Outras tabelas oficiais legalmente permitidas

7.3.2.4 Os valores dos materiais serão calculados de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI vigente estabelecida para o Estado de Mato Grosso - Cuiabá, com incidência do desconto ofertado pela Licitante, conforme especificações constantes deste edital, do Termo de Referência e seus demais anexos.

7.3.2.5 A planilha deverá conter discriminado o PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela de preços – SINAPI, conforme indicado na proposta, incidente no faturamento total dos materiais, com o respectivo valor em real.

7.3.3 Nota de Autorização de Despesa

7.3.3.1 Documento expedido por secretaria solicitante que autoriza o empenho orçamentário para aquisição dos itens. É obrigatório a emissão deste documento para a aquisição dos materiais.

7.3.4 Aquisição dos itens

7.3.4.1 Aquisição dos materiais descritos na planilha orçamentária.

7.3.5 Emissão da Nota Fiscal

7.3.5.1 Emissão da Nota Fiscal pela contratada com a relação dos itens adquiridos, com valor conforme planilha orçamentária.

7.3.6 Pagamento

a) Para recebimento dos itens adquiridos, independente de classificado como emergencial ou não emergencial, será obrigatório o cumprimento dos supracitados.

7. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 Os produtos deverão ser entregues após assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.2 A vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura da Ata de Registro de preços, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8. DO PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO;

Cod. Reduzido: 10 - 04.122.0001.2002.3.1.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 11 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR;

Cod. Reduzido: 25 - 04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 26 - 04.122.0001.2006.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE;

Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 31 - 04.122.0001.2007.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO;

Cod. Reduzido: 35 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 36 - 04.122.0001.2009.4.4.90.30.1.500.0000000;

REFOR. AMPLIACAO E ESTRU. DO PREDIO DA TRIBUTACAO;

Cod. Reduzido: 40 - 04.122.0002.1016.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS;

Cod. Reduzido: 44 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 45 - 04.122.0001.2010.4.4.90.30.1.500.0000000;

CONSTRUÇÃO NOVA SEDE PREFEITURA;

Cod. Reduzido: 58 - 04.122.0001.1173.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO;

Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 61 - 04.122.0001.2016.4.4.90.30.1.500.0000000;

REFORMA E REVITALIZACAO DO ESPACO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 65 - 04.122.0002.1018.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.711.0000804;
Cod. Reduzido: 72 - 04.122.0001.2020.4.4.90.30.1.500.0000000;

CONSTRUÇÃO DA E.T.A;

Cod. Reduzido: 77 - 17.512.0009.1171.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL;

Cod. Reduzido: 79 - 15.451.0008.1027.3.3.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.700.0000000;
Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONST. E RECUP. DE CALC. EM PARARALELEPIPEDOS NA CD;

Cod. Reduzido: 81 - 15.451.0008.1029.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 81 - 15.451.0008.1029.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS;

Cod. Reduzido: 82 - 15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMNETO DE RODOVIAS;

Cod. Reduzido: 88 - 26.782.0008.1032.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 88 - 15.782.0008.1032.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS;

Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.708.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO;

Cod. Reduzido: 91 - 26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 91 - 26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS;

Cod. Reduzido: 92 - 26.782.0008.1036.4.4.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 92 - 26.782.0008.1036.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -Convênio nº 0785-2021;

Cod. Reduzido: 93 - 26.782.0008.1158.4.4.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 93 - 26.782.0008.1158.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021;

Cod. Reduzido: 94 - 26.782.0008.1159.4.4.90.30.1.500.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MICRO-REVESTIMENTO;

Cod. Reduzido: 95 - 26.782.0008.1176.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES;

Cod. Reduzido: 96 - 26.782.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.750.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS;

Cod. Reduzido: 98 - 26.782.0008.2026.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 98 - 26.782.0008.2026.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE LAZER;

Cod. Reduzido: 99 - 26.813.0008.1166.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 99 - 26.813.0008.1166.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.708.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE;

Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000;

Cod. Reduzido: 103 - 04.122.0001.2027.4.4.90.30.1.501.0000000;

GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SUAS UNIDADES DEPART. AGUA E ESGOTO;

Cod. Reduzido: 104 - 04.122.0002.1037.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 104 - 04.122.0002.1037.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM AMPLIACAO E MELHORIA DOS SIS. DE ESGOTAMENTO SANITARIO;

Cod. Reduzido: 107 - 17.512.0009.1040.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 107 - 17.512.0009.1040.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA;

Cod. Reduzido: 108 - 17.512.0009.1041.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 108 - 17.512.0009.1041.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM CONSTRUCAO E IMPLANT. RESERVATORIO PLANALTO;

Cod. Reduzido: 109 - 17.512.0009.1042.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 109 - 17.512.0009.1042.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZ VIÁRIA E CONSERV. DE VIAS URBANAS E RURAIS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 110 - 26.782.0008.2110.3.3.90.30.1.759.0000700;
Cod. Reduzido: 111 - 26.782.0008.2110.4.4.90.30.1.759.0000700;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, ADUELAS, MANILHAS;

Cod. Reduzido: 112 - 26.782.0008.2111.3.3.90.30.1.759.0000700;
Cod. Reduzido: 113 - 26.782.0008.2111.4.4.90.30.1.759.0000700;

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO;

Cod. Reduzido: 116 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.571.0000000;
Cod. Reduzido: 118 - 12.122.0001.2028.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 125 - 12.361.0003.1047.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 125 - 12.361.0003.1047.3.3.90.30.1.550.0000000;
Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.571.0000000;
Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.570.0000000;
Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.550.0000000;
Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO;

Cod. Reduzido: 137 - 12.361.0003.1055.4.4.90.30.1.571.0000000;
Cod. Reduzido: 137 - 12.361.0003.1055.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%.

Cod. Reduzido: 139 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 140 - 12.361.0003.2032.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 141 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 141 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.550.0000000;
Cod. Reduzido: 142 - 12.361.0003.2033.4.4.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 142 - 12.361.0003.2033.4.4.90.30.1.550.0000000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.575.0000000;
Cod. Reduzido: 144 - 12.361.0003.2035.4.4.90.30.1.759.0000701;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL;

Cod. Reduzido: 146 - 12.365.0003.1057.4.4.90.30.1.571.0000000;
Cod. Reduzido: 146 - 12.365.0003.1057.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA;

Cod. Reduzido: 152 - 12.365.0003.2036.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 153 - 12.365.0003.2036.4.4.90.30.1.500.1001000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS MANTER ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES;

Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.552.0000000;
Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000;

EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%);

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.571.0000000;
Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%);

Cod. Reduzido: 160 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 161 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.759.0000701;
Cod. Reduzido: 162 - 12.365.0003.2043.4.4.90.30.1.500.1001000;

GESTÃO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Cod. Reduzido: 169 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 170 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;

GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

Cod. Reduzido: 172 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADES - AT. BÁSICA

Cod. Reduzido: 174 - 10.301.0007.1066.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DA AT. BÁSICA;

Cod. Reduzido: 176 - 10.301.0007.1068.4.4.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 176 - 10.301.0007.1068.4.4.90.30.1.601.0000000;

SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE - AT. BÁSICA;

Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.601.0000000;
Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 183 - 10.301.0007.2053.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS -ACS

Cod. Reduzido: 185 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 186 - 10.301.0007.2054.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO;

Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000,
email:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. /fone (065)99288-7751



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.621.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES – MAC;

Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.621.0000000;
Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.601.0000000;
Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.621.0000000;
Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.601.0000000;
Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES;

Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.621.0000000;
Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.601.0000000;
Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO;

Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO;

Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.600.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A;

Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – UDR;

Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000;
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.621.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA;

**Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000,
email:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. /fone (065)99288-7751**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 219 - 10.304.0010.2065.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA;

Cod. Reduzido: 222 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000;

GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS;

Cod. Reduzido: 223 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 224 - 08.122.0001.2069.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DAS UNIDADES DO SUAS;

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.661.0000000;
Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.660.0000000;
Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS;

Cod. Reduzido: 231 – 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.660.0000000;
Cod. Reduzido: 231 - 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.660.0000000;
Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.661.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES FMDCA

Cod. Reduzido: 241 – 08.243.0004.1096.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR

Cod. Reduzido: 245 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 246 – 08.243.0004.2077.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA;

Cod. Reduzido: 248 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO – FUMAPI;

Cod. Reduzido: 254 – 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 255 – 08.241.0004.2080.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Cod. Reduzido: 256 – 08.122.0001.1084.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Cod. Reduzido: 260 – 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 261 – 08.122.0001.2070.4.4.90.30.1.500.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS;

Cod. Reduzido: 262 – 08.241.0004.1100.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA CASA LAR CRIANCAS E ADOLESCENTES;

Cod. Reduzido: 263 – 08.243.0004.1097.4.4.90.30.1.500.0000000;

MORADIA CIDADADA ACOES E PROJETOS HABITACIONAIS;

Cod. Reduzido: 275 – 16.482.0005.1093.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cod. Reduzido: 279 – 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.700.0000000;

GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTR. DO PREDIO DA SECRET. DESENVOLV. ECONOMICO;

Cod. Reduzido: 283 – 20.122.0002.1105.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA;

Cod. Reduzido: 286 – 20.601.0010.1107.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 286 – 20.601.0010.1107.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO REFORMA E AMPLIACAO DE ABATEDOURO DE PEIXES;

Cod. Reduzido: 288 – 20.608.0010.1110.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO CONFECCAO DE VIVEIROS PARA PISCICULTURA;

Cod. Reduzido: 292 – 20.608.0010.1113.3.3.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 293 – 20.608.0010.1113.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO IMPLANTAÇÃO FÁBRICA DE RAÇÃO P/ BOVINOS P/ ATENDER PEQUENOS AGRIC. CV 0081-2021;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.701.0000000;

MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO CONSTRUCAO E REGULARIZACAO DO ATERRO SANITARIO;

Cod. Reduzido: 301 – 18.542.0011.1119.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 301 – 18.542.0011.1119.4.4.90.30.1.701.0000000;

MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO IMPLANTACAO DE VIVEIRO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 303 – 18.542.0011.1122.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 303 – 18.542.0011.1122.4.4.90.30.1.701.0000000;

MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 307 – 18.542.0011.2083.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 308 – 18.542.0011.2083.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS;

Cod. Reduzido: 312 – 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO;

Cod. Reduzido: 319 – 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 320 – 13.122.0001.2086.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROMOCAO E ACESSO A CULTURA REFORMA E INSTALACAO DE BIBLIOTECA;

Cod. Reduzido: 326 – 13.392.0017.1133.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 326 – 13.392.0017.1133.4.4.90.30.1.701.0000000;

GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TURISMO;

Cod. Reduzido: 337 – 23.122.0001.2089.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ CONSTRUCAO DE GINASIO POLESPORTIVO;

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.701.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO;

Cod. Reduzido: 347 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 348 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS;

Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA IMPLANTAR NOVOS ESPACOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS;

Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO;

Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY;

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.701.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA MANUTENÇÃO, AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER;

Cod. Reduzido: 355 – 27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 355 – 27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 359 – 15.451.0008.1155.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 359 – 15.451.0008.1155.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;

Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.751.0000000;

Cod. Reduzido: 362 – 15.451.0008.2093.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS;

Cod. Reduzido: 363 – 15.451.0008.2094.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 363 – 15.451.0008.2094.3.3.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Cod. Reduzido: 366 – 25.752.0008.2097.3.3.90.30.1.751.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.751.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA CAPÃO VERDE;

Cod. Reduzido: 369 – 04.122.0001.2104.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 370 – 04.122.0001.2104.4.4.90.30.1.500.0000000;

Alto Paraguai, 14 de Julho de 2025.

APROVADO POR:

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Receita e Controle
Portaria nº 213/2024

Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000,
email:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. /fone (065)99288-7751



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Licitação: n° -----/-----.

Modalidade: Pregão Presencial Registro de Preços n° ----/----

Tipo: Maior Porcentual de desconto

Unidade Consumidora: Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT.

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____

Tel. Fax: () _____

E-mail _____ Tel. () _____ Celular: () _____

Endereço: _____

Item	Especificação	Und	Qtd.	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
01						
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 90 (noventa) dias, com pagamento através do Banco: _____, AgênciaN°. _____ C/CN°. _____, na cidade de _____, Cidade - UF, ____ de ____ de 2025.		. Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso). . Prazo de Entrega: _____ . Nome por extenso do Representante Legal: _____ CPF: _____ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA				

OS PREÇOS SÓ PODERÃO SOFRER REAJUSTES, SE FOR O CASO, APÓS O
TÉRMINO DA VALIDADE DA PROPOSTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ----/-----.

TIPO: MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal Senhor (a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, CREDENCIA o (a) Senhor

(a) _____, _____ (cargo), portador (a) da Carteira de Identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SRP n° ----/-----, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

(Local) _____ de _____ de 2025

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbado com o número do CNPJ.**
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal**

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO V - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° -----/-----.

TIPO: MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO

(NOME DA EMPRESA) _____

CNPJ n° _____

(endereço completo)

DECLARA

- a) Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) Que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 14.133/2021. Declaro também a inexistência em meu quadro de pessoal de servidores públicos exercendo funções de gerencia administração ou tomada de decisão.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

d) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no Art. 299 do Código Penal, declara expressamente que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do(s) item(ns) licitado(s) para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. Declaramos também que nos responsabilizamos em substituir de imediato, depois do comunicado do Responsável, quaisquer itens entregues fora das especificações e, inclusive, se apresentem sem condições de consumo, por outro de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

(Local) _____ de _____ de 2025

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ----/-----.

TIPO: MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu **contador** Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n°

_____ e CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.5.1 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP n° ----/-----, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar n° 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006.

(Local) _____ de _____ de 2025

(Assinatura do Contador da empresa com n° do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI - MT.

REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ----/-----.

TIPO: MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO

A empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade RG n° _____ e do CPF n° _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP n° ----/----- e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

(Local) _____ de _____ de 2025

(Nome, Cargo e Assinatura do Declarante)

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO VIII

(01) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

(NOME DA EMPRESA OU PESSOA FISICA) _____ CNPJ nº OU CPF _____
sediada (endereço completo) _____ atesta para os devidos fins que a
Empresa _____ com sede na _____, prestou serviços
_____, sendo cumpridor dos prazos e termos não havendo contra a mesma nenhum
registro que a desabone.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° ----/-----

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° ----/-----

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n° 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20 residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai/MT resolve registrar os preços da empresa **CNPJ:**, neste ato representada legalmente pelo Sr., portador do **CPF de n°** e **RG:**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico, iluminação pública, e manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais), com descontos aplicados sobre a Tabela Sinapi conforme especificações constantes do Anexo I.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em/..../2025 e término em/..../2026.

2.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada, total ou parcialmente, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 14.133/2021, e no Decreto n° 007, de 2024.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01						

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 5.2.** Os produtos serão retirados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, em quantidades fracionadas, ou entregues em local pré-determinado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e suas Secretarias;
- 5.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;
- 5.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 5.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.6.** A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 5.7.** Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.9.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 5.10.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.11.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12.** Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

- 6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;
- 6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;
- 6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;
- 6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos;
- 6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue.
 - 7.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
 - 7.2.2.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1.** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 8.1.1.** Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4.** No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5.** Na ocorrência do maior percentual de desconto registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior percentual de desconto registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de maior percentual de desconto, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas da Lei 14.133/2021;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 155 da Lei n. 14.133/2021;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas da Lei n. 14.133/2021:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com a Lei n. 14.133/2021;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO;

Cod. Reduzido: 10 - 04.122.0001.2002.3.1.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 11 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR;

Cod. Reduzido: 25 - 04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 26 - 04.122.0001.2006.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE;

Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 31 - 04.122.0001.2007.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO;

Cod. Reduzido: 35 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 36 - 04.122.0001.2009.4.4.90.30.1.500.0000000;

REFOR. AMPLIACAO E ESTRU. DO PREDIO DA TRIBUTACAO;

Cod. Reduzido: 40 - 04.122.0002.1016.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS;

Cod. Reduzido: 44 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 45 - 04.122.0001.2010.4.4.90.30.1.500.0000000;

CONSTRUÇÃO NOVA SEDE PREFEITURA;

Cod. Reduzido: 58 - 04.122.0001.1173.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO;

Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 61 - 04.122.0001.2016.4.4.90.30.1.500.0000000;

REFORMA E REVITALIZACAO DO ESPACO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 65 - 04.122.0002.1018.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO;

Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 72 - 04.122.0001.2020.4.4.90.30.1.500.0000000;

CONSTRUÇÃO DA E.T.A;

Cod. Reduzido: 77 - 17.512.0009.1171.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 79 - 15.451.0008.1027.3.3.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.700.0000000;
Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONST. E RECUP. DE CALC. EM PARARALELEPIPEDOS NA CD;

Cod. Reduzido: 81 - 15.451.0008.1029.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 81 - 15.451.0008.1029.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS;

Cod. Reduzido: 82 - 15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMNETO DE RODOVIAS;

Cod. Reduzido: 88 - 26.782.0008.1032.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 88 - 15.782.0008.1032.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS;

Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.708.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO;

Cod. Reduzido: 91 - 26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 91 - 26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS;

Cod. Reduzido: 92 - 26.782.0008.1036.4.4.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 92 - 26.782.0008.1036.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -Convênio nº 0785-2021;

Cod. Reduzido: 93 - 26.782.0008.1158.4.4.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 93 - 26.782.0008.1158.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021;

Cod. Reduzido: 94 - 26.782.0008.1159.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MICRO-REVESTIMENTO;

Cod. Reduzido: 95 - 26.782.0008.1176.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES;

Cod. Reduzido: 96 - 26.782.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.700.0000000;
Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.750.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS;

Cod. Reduzido: 98 - 26.782.0008.2026.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 98 - 26.782.0008.2026.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE LAZER;

Cod. Reduzido: 99 - 26.813.0008.1166.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 99 - 26.813.0008.1166.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.708.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE;

Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000;
Cod. Reduzido: 103 - 04.122.0001.2027.4.4.90.30.1.501.0000000;

GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SUAS UNIDADES DEPART. AGUA E ESGOTO;

Cod. Reduzido: 104 - 04.122.0002.1037.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 104 - 04.122.0002.1037.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM AMPLIACAO E MELHORIA DOS SIS. DE ESGOTAMENTO SANITARIO;

Cod. Reduzido: 107 - 17.512.0009.1040.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 107 - 17.512.0009.1040.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA;

Cod. Reduzido: 108 - 17.512.0009.1041.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 108 - 17.512.0009.1041.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM CONSTRUCAO E IMPLANT. RESERVATORIO PLANALTO;

Cod. Reduzido: 109 - 17.512.0009.1042.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 109 - 17.512.0009.1042.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZ VIÁRIA E CONSERV. DE VIAS URBANAS E RURAIS;

Cod. Reduzido: 110 - 26.782.0008.2110.3.3.90.30.1.759.0000700;
Cod. Reduzido: 111 - 26.782.0008.2110.4.4.90.30.1.759.0000700;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, ADUELAS, MANILHAS;

Cod. Reduzido: 112 - 26.782.0008.2111.3.3.90.30.1.759.0000700;
Cod. Reduzido: 113 - 26.782.0008.2111.4.4.90.30.1.759.0000700;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO;

Cod. Reduzido: 116 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.571.0000000;
Cod. Reduzido: 118 - 12.122.0001.2028.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 125 - 12.361.0003.1047.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 125 - 12.361.0003.1047.3.3.90.30.1.550.0000000;
Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.571.0000000;
Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.570.0000000;
Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.550.0000000;
Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO;

Cod. Reduzido: 137 - 12.361.0003.1055.4.4.90.30.1.571.0000000;
Cod. Reduzido: 137 - 12.361.0003.1055.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO DEMAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%.

Cod. Reduzido: 139 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 140 - 12.361.0003.2032.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 141 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 141 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.550.0000000;
Cod. Reduzido: 142 - 12.361.0003.2033.4.4.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 142 - 12.361.0003.2033.4.4.90.30.1.550.0000000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.575.0000000;
Cod. Reduzido: 144 - 12.361.0003.2035.4.4.90.30.1.759.0000701;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL;

Cod. Reduzido: 146 - 12.365.0003.1057.4.4.90.30.1.571.0000000;
Cod. Reduzido: 146 - 12.365.0003.1057.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA;

Cod. Reduzido: 152 - 12.365.0003.2036.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 153 - 12.365.0003.2036.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES;

Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.552.0000000;
Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.571.0000000;
Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%);

Cod. Reduzido: 160 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 161 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.759.0000701;
Cod. Reduzido: 162 - 12.365.0003.2043.4.4.90.30.1.500.1001000;

GESTÃO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Cod. Reduzido: 169 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 170 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;

GESTÃO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;

Cod. Reduzido: 172 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADES - AT. BÁSICA

Cod. Reduzido: 174 - 10.301.0007.1066.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DA AT. BÁSICA;

Cod. Reduzido: 176 - 10.301.0007.1068.4.4.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 176 - 10.301.0007.1068.4.4.90.30.1.601.0000000;

SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIA DA SAÚDE - AT. BÁSICA;

Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.601.0000000;
Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 183 - 10.301.0007.2053.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS -ACS

Cod. Reduzido: 185 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 186 - 10.301.0007.2054.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO;

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.621.0000000;

SAÚDE MAIS PERTO DO CIDADÃO AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES – MAC;

Avenida Presidente Médici, nº 470, Bairro Planalto, Alto Paraguai-MT. CEP:78.410-000,
email:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br. /fone (065)99288-7751



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.621.0000000;
Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.601.0000000;
Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.621.0000000;
Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.601.0000000;
Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES;

Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.621.0000000;
Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.601.0000000;
Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO;

Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO;

Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.600.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DA S ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A.;

Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – UDR;

Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000;
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.621.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA;

Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 219 - 10.304.0010.2065.4.4.90.30.1.500.1002000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA;

Cod. Reduzido: 222 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000;

GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS;

Cod. Reduzido: 223 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 224 - 08.122.0001.2069.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DAS UNIDADES DO SUAS;

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.661.0000000;

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.660.0000000;

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS;

Cod. Reduzido: 231 – 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.660.0000000;

Cod. Reduzido: 231 - 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.660.0000000;

Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.661.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES FMDCA

Cod. Reduzido: 241 – 08.243.0004.1096.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR

Cod. Reduzido: 245 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 246 – 08.243.0004.2077.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA;

Cod. Reduzido: 248 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO – FUMAPI;

Cod. Reduzido: 254 – 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 255 – 08.241.0004.2080.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Cod. Reduzido: 256 – 08.122.0001.1084.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Cod. Reduzido: 260 – 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 261 – 08.122.0001.2070.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS;

Cod. Reduzido: 262 – 08.241.0004.1100.4.4.90.30.1.500.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA CASA LAR CRIANCAS E ADOLESCENTES;

Cod. Reduzido: 263 – 08.243.0004.1097.4.4.90.30.1.500.0000000;

MORADIA CIDADADA ACOES E PROJETOS HABITACIONAIS;

Cod. Reduzido: 275 – 16.482.0005.1093.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cod. Reduzido: 279 – 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.700.0000000;

GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTR. DO PREDIO DA SECRET. DESENVOLV. ECONOMICO;

Cod. Reduzido: 283 – 20.122.0002.1105.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA;

Cod. Reduzido: 286 – 20.601.0010.1107.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 286 – 20.601.0010.1107.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO REFORMA E AMPLIACAO DE ABATEDOURO DE PEIXES;

Cod. Reduzido: 288 – 20.608.0010.1110.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO CONFECCAO DE VIVEIROS PARA PISCICULTURA;

Cod. Reduzido: 292 – 20.608.0010.1113.3.3.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 293 – 20.608.0010.1113.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO IMPLANTAÇÃO FÁBRICA DE RAÇÃO P/ BOVINOS P/ ATENDER PEQUENOS AGRIC. CV 0081-2021;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.701.0000000;

MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO CONSTRUCAO E REGULARIZACAO DO ATERRO SANITARIO;

Cod. Reduzido: 301 – 18.542.0011.1119.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 301 – 18.542.0011.1119.4.4.90.30.1.701.0000000;

MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO IMPLANTACAO DE VIVEIRO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 303 – 18.542.0011.1122.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 303 – 18.542.0011.1122.4.4.90.30.1.701.0000000;

MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE;

Cod. Reduzido: 307 – 18.542.0011.2083.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 308 – 18.542.0011.2083.4.4.90.30.1.500.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

GESTAO EFICAZ MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS;

Cod. Reduzido: 312 – 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO;

Cod. Reduzido: 319 – 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 320 – 13.122.0001.2086.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROMOCAO E ACESSO A CULTURA REFORMA E INSTALACAO DE BIBLIOTECA;

Cod. Reduzido: 326 – 13.392.0017.1133.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 326 – 13.392.0017.1133.4.4.90.30.1.701.0000000;

GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TURISMO;

Cod. Reduzido: 337 – 23.122.0001.2089.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ CONSTRUCAO DE GINASIO POLESPORTIVO;

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.701.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARMENTO DE DESPORTO;

Cod. Reduzido: 347 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 348 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS;

Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA IMPLANTAR NOVOS ESPACOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS;

Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO;

Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY;

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.701.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA MANUTENÇÃO, AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER;

Cod. Reduzido: 355 – 27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 355 – 27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 359 – 15.451.0008.1155.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 359 – 15.451.0008.1155.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;

Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.751.0000000;

Cod. Reduzido: 362 – 15.451.0008.2093.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS;

Cod. Reduzido: 363 – 15.451.0008.2094.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 363 – 15.451.0008.2094.3.3.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Cod. Reduzido: 366 – 25.752.0008.2097.3.3.90.30.1.751.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.751.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA CAPÃO VERDE;

Cod. Reduzido: 369 – 04.122.0001.2104.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 370 – 04.122.0001.2104.4.4.90.30.1.500.0000000;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Diamantino/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 14.133/2021.

Alto Paraguai – MT,.....de.....de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:

2: _____
CPF:

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° ----/-----

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° ----/-----

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, residente e domiciliado Av. Alto Paraguai, n.º 174, Bairro Bela Vista na cidade de Alto Paraguai/MT resolve registrar os preços da empresa **CNPJ:** , neste ato representada legalmente pelo Sr., portador do **CPF de n.º** e **RG:**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico, iluminação pública, e manutenção preventiva (visita periódica) e corretiva (eventuais) predial, com descontos aplicados sobre a Tabela Sinapi conforme especificações constantes do Anexo I.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em/....../2025 e término em/....../2026.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Valor Unit	Valor Total
01						

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, de acordo com as especificações do edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Os produtos serão retirados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, em quantidades fracionadas, ou entregues em local pré determinado, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante;

5.3. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta;

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

5.6. A falta de quaisquer produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto deste edital, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta ata;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta ata;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entregas dos produtos;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item entregue.

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), transporte, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilações de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, ou fato príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro maior percentual de desconto no preço registrado para o item ou lote visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação, visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas a data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabela oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originalmente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de maior percentual de desconto de preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço Máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item poderá o Gestor da Ata proceder nova licitação para aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas da Lei 14.133/2021;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determinada na Lei nº 14.133/21;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas da Lei n. 14.133/2021:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo da Lei n. 14.133/2021;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

GESTÃO E MANUTENÇÃO COM GABINETE DA PREFEITO;

Cod. Reduzido: 10 - 04.122.0001.2002.3.1.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 11 - 04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM A JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR;

Cod. Reduzido: 25 - 04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 26 - 04.122.0001.2006.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA RECEITA E CONTROLE;

Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 30 - 04.122.0001.2007.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 31 - 04.122.0001.2007.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUT. COM A AG. MUNICIPAL DE TRANSITO;

Cod. Reduzido: 35 - 04.122.0001.2009.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 36 - 04.122.0001.2009.4.4.90.30.1.500.0000000;

REFOR. AMPLIACAO E ESTRU. DO PREDIO DA TRIBUTACAO;

Cod. Reduzido: 40 - 04.122.0002.1016.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO E TRIBUTOS;

Cod. Reduzido: 44 - 04.122.0001.2010.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 45 - 04.122.0001.2010.4.4.90.30.1.500.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

CONSTRUÇÃO NOVA SEDE PREFEITURA;

Cod. Reduzido: 58 - 04.122.0001.1173.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRET. PLANEJAMENTO E GESTAO;

Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 60 - 04.122.0001.2016.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 61 - 04.122.0001.2016.4.4.90.30.1.500.0000000;

REFORMA E REVITALIZACAO DO ESPACO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 65 - 04.122.0002.1018.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO E MANUT. DA SECRET. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO;

Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 71 - 04.122.0001.2020.3.3.90.30.1.711.0000804;

Cod. Reduzido: 72 - 04.122.0001.2020.4.4.90.30.1.500.0000000;

CONSTRUÇÃO DA E.T.A;

Cod. Reduzido: 77 - 17.512.0009.1171.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PAVIMENTACAO E DRENAGEM NO PERIMETRO URBANO E RURAL;

Cod. Reduzido: 79 - 15.451.0008.1027.3.3.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 80 - 15.451.0008.1027.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONST. E RECUP. DE CALC. EM PARARALELEPIPEDOS NA CD;

Cod. Reduzido: 81 - 15.451.0008.1029.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 81 - 15.451.0008.1029.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. E RECUPERACAO DE VIAS URBANAS, PONTES, MEIO FIOS, BUEIROS;

Cod. Reduzido: 82 - 15.451.0008.2022.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PARCERIAS E CONVENIOS NO ASFALTAMENTO DE RODOVIAS;

Cod. Reduzido: 88 - 26.782.0008.1032.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 88 - 15.782.0008.1032.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUCAO DE PONTES DE CONCRETO E BUEIROS;

Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 90 - 26.782.0008.1034.4.4.90.30.1.708.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO IMPLANTACAO DE ADUELAS NAS ESTRADAS DO MUNICIPIO;

Cod. Reduzido: 91 - 26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 91 - 26.782.0008.1035.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUCAO E REFORMA DE PONTES, GALERIAS E BUEIROS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 92 - 26.782.0008.1036.4.4.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 92 - 26.782.0008.1036.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS -Convênio nº 0785-2021;

Cod. Reduzido: 93 - 26.782.0008.1158.4.4.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 93 - 26.782.0008.1158.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RODOVIA DO PEIXE, RIO FAZ. VELHA-Convênio nº 1021-2021;

Cod. Reduzido: 94 - 26.782.0008.1159.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MICRO-REVESTIMENTO;

Cod. Reduzido: 95 - 26.782.0008.1176.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. E CONSERV. DA ESTR. VICINAIS, BUEIROS E PONTES;

Cod. Reduzido: 96 - 26.782.0008.2025.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.700.0000000;
Cod. Reduzido: 97 - 26.782.0008.2025.4.4.90.30.1.750.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS;

Cod. Reduzido: 98 - 26.782.0008.2026.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 98 - 26.782.0008.2026.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ESPAÇOS DE LAZER;

Cod. Reduzido: 99 - 26.813.0008.1166.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 99 - 26.813.0008.1166.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO CONSTRUÇÃO DO PARQUE NASCENTES DAS AGUAS

Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 100 - 27.813.0008.1167.4.4.90.30.1.708.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT.COM O DEP. AGUA DAE;

Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 102 - 04.122.0001.2027.3.3.90.30.1.501.0000000;
Cod. Reduzido: 103 - 04.122.0001.2027.4.4.90.30.1.501.0000000;

GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SUAS UNIDADES DEPART. AGUA E ESGOTO;

Cod. Reduzido: 104 - 04.122.0002.1037.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 104 - 04.122.0002.1037.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM AMPLIACAO E MELHORIA DOS SIS. DE ESGOTAMENTO SANITARIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 107 - 17.512.0009.1040.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 107 - 17.512.0009.1040.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM AMPLIACAO E MELHORIA DO SIS. ABASTE. DE AGUA;

Cod. Reduzido: 108 - 17.512.0009.1041.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 108 - 17.512.0009.1041.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPACO URBANO HUMANIZADO, ESTRUTURA E COM CONSTRUCAO E IMPLANT. RESERVATORIO PLANALTO;

Cod. Reduzido: 109 - 17.512.0009.1042.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 109 - 17.512.0009.1042.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUT. PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZ VIÁRIA E CONSERV. DE VIAS URBANAS E RURAIS;

Cod. Reduzido: 110 - 26.782.0008.2110.3.3.90.30.1.759.0000700;

Cod. Reduzido: 111 - 26.782.0008.2110.4.4.90.30.1.759.0000700;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PONTES, ADUELAS, MANILHAS;

Cod. Reduzido: 112 - 26.782.0008.2111.3.3.90.30.1.759.0000700;

Cod. Reduzido: 113 - 26.782.0008.2111.4.4.90.30.1.759.0000700;

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUTENCAO COM A SECRETARIA EDUCACAO;

Cod. Reduzido: 116 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 117 - 12.122.0001.2028.3.3.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 118 - 12.122.0001.2028.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 125 - 12.361.0003.1047.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 125 - 12.361.0003.1047.3.3.90.30.1.550.0000000;

Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.570.0000000;

Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.550.0000000;

Cod. Reduzido: 126 - 12.361.0003.1047.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS CONSTRUCAO COMPLEXO EDUCACIONAL ESCOLA MODELO;

Cod. Reduzido: 137 - 12.361.0003.1055.4.4.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 137 - 12.361.0003.1055.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO DE MAIS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL REC. PROPRIOS 5%.

Cod. Reduzido: 139 - 12.361.0003.2032.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 140 - 12.361.0003.2032.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO COM SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 141 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 141 - 12.361.0003.2033.3.3.90.30.1.550.0000000;

Cod. Reduzido: 142 - 12.361.0003.2033.4.4.90.30.1.500.1001000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 142 - 12.361.0003.2033.4.4.90.30.1.550.0000000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL;

Cod. Reduzido: 144 - 12.361.0003.2035.3.3.90.30.1.575.0000000;

Cod. Reduzido: 144 - 12.361.0003.2035.4.4.90.30.1.759.0000701;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE ESCOLAS ENSINO INFANTIL;

Cod. Reduzido: 146 - 12.365.0003.1057.4.4.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 146 - 12.365.0003.1057.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO - ENS. INFANTIL - PRE ESCOLA;

Cod. Reduzido: 152 - 12.365.0003.2036.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 153 - 12.365.0003.2036.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANTER ALIMENTACAO ESCOLAR ENS. INFANTIL CRECHES;

Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.552.0000000;

Cod. Reduzido: 156 - 12.365.0003.2040.3.3.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - CRECHE - REC.PROPRIO (5%);

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.3.3.90.30.1.571.0000000;

Cod. Reduzido: 158 - 12.365.0003.2042.4.4.90.30.1.500.1001000;

EDUCACAO DE QUALIDADE PARA TODOS MANUTENÇÃO DE MAIS ATIVIDADES INFANTIL - PRE ESCOLA - REC.PROPRIO (5%);

Cod. Reduzido: 160 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 161 - 12.365.0003.2043.3.3.90.30.1.759.0000701;

Cod. Reduzido: 162 - 12.365.0003.2043.4.4.90.30.1.500.1001000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;

Cod. Reduzido: 169 - 10.122.0001.2052.3.3.90.30.1.500.1001000;

Cod. Reduzido: 170 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;

GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECRETARIA DE SAUDE;

Cod. Reduzido: 172 - 10.122.0001.2052.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMA E DAS UNIDADES - AT. BASICA

Cod. Reduzido: 174 - 10.301.0007.1066.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES DA AT. BÁSICA;

Cod. Reduzido: 176 - 10.301.0007.1068.4.4.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 176 - 10.301.0007.1068.4.4.90.30.1.601.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMA DA ACADEMIA DA SAUDE - AT. BASICA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.601.0000000;
Cod. Reduzido: 178 - 10.301.0007.1070.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESF - SAÚDE DA FAMÍLIA

Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 182 - 10.301.0007.2053.3.3.90.30.1.500.1001000;
Cod. Reduzido: 183 - 10.301.0007.2053.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS -ACS

Cod. Reduzido: 185 - 10.301.0007.2054.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 186 - 10.301.0007.2054.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO;

Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 190 - 10.301.0007.2057.3.3.90.30.1.621.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMAS E CONSTRUÇÃO DAS UNIDADES – MAC;

Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.621.0000000;
Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.601.0000000;
Cod. Reduzido: 191 - 10.302.0007.1071.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.621.0000000;
Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.601.0000000;
Cod. Reduzido: 196 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO IMPLANTAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES;

Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.621.0000000;
Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.601.0000000;
Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.600.0000000;
Cod. Reduzido: 197 - 10.302.0007.1076.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO;

Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 199 - 10.302.0007.2058.3.3.90.30.1.600.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LABORATORIO;

Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 203 - 10.302.0007.2060.3.3.90.30.1.600.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO - P.A;

Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.500.1002000;
Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.600.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 206 - 10.302.0007.2061.3.3.90.30.1.621.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA – UDR;

Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 210 - 10.302.0007.2063.3.3.90.30.1.621.0000000;

Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 211 - 10.302.0007.2063.4.4.90.30.1.621.0000000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 215 - 10.303.0007.2064.3.3.90.30.1.621.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA;

Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.500.1002000;

Cod. Reduzido: 218 - 10.304.0010.2065.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 219 - 10.304.0010.2065.4.4.90.30.1.500.1002000;

SAUDE MAIS PERTO DO CIDADAO MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA;

Cod. Reduzido: 222 - 10.305.0007.2066.3.3.90.30.1.500.1002000;

GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS;

Cod. Reduzido: 223 - 08.122.0001.2069.3.3.90.30.1.600.0000000;

Cod. Reduzido: 224 - 08.122.0001.2069.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA REFORMA, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DAS UNIDADES DO SUAS;

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.661.0000000;

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.660.0000000;

Cod. Reduzido: 226 - 08.244.0004.1088.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS;

Cod. Reduzido: 231 – 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.660.0000000;

Cod. Reduzido: 231 - 08.244.0004.2106.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.660.0000000;

Cod. Reduzido: 232 - 08.244.0004.2106.4.4.90.30.1.661.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DE UNIDADES FMDCA

Cod. Reduzido: 241 – 08.243.0004.1096.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR

Cod. Reduzido: 245 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 246 – 08.243.0004.2077.4.4.90.30.1.500.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA;

Cod. Reduzido: 248 – 08.243.0004.2077.3.3.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. IDOSO – FUMAPI;

Cod. Reduzido: 254 – 08.241.0004.2080.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 255 – 08.241.0004.2080.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DA SECR. DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Cod. Reduzido: 256 – 08.122.0001.1084.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Cod. Reduzido: 260 – 08.122.0001.2070.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 261 – 08.122.0001.2070.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTRUCAO DO LAR ABRIGO DOS IDOSOS;

Cod. Reduzido: 262 – 08.241.0004.1100.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROTECAO E INCLUSAO SOCIAL PRODUTIVA CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DA CASA LAR CRIANCAS E ADOLESCENTES;

Cod. Reduzido: 263 – 08.243.0004.1097.4.4.90.30.1.500.0000000;

MORADIA CIDADADA ACOES E PROJETOS HABITACIONAIS;

Cod. Reduzido: 275 – 16.482.0005.1093.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Cod. Reduzido: 279 – 20.122.0001.2081.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 280 – 20.122.0001.2081.4.4.90.30.1.700.0000000;

GESTAO ESTRUTURADA E MODERNA AMPLIACAO, REFORMA E CONSTR. DO PREDIO DA SECRET. DESENVOLV. ECONOMICO;

Cod. Reduzido: 283 – 20.122.0002.1105.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO CONCLUSAO DE OBRA DA AGRO INDUSTRIA FARINHEIRA;

Cod. Reduzido: 286 – 20.601.0010.1107.4.4.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 286 – 20.601.0010.1107.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO REFORMA E AMPLIACAO DE ABATEDOURO DE PEIXES;

Cod. Reduzido: 288 – 20.608.0010.1110.4.4.90.30.1.500.0000000;

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO CONFECCAO DE VIVEIROS PARA PISCICULTURA;

Cod. Reduzido: 292 – 20.608.0010.1113.3.3.90.30.1.701.0000000;

Cod. Reduzido: 293 – 20.608.0010.1113.4.4.90.30.1.500.0000000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO IMPLANTAÇÃO FÁBRICA DE RAÇÃO P/ BOVINOS P/ ATENDER PEQUENOS AGRIC. CV 0081-2021;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 299 – 20.608.0010.1160.4.4.90.30.1.701.0000000;

MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO CONSTRUCAO E REGULARIZACAO DO ATERRO SANITARIO;

Cod. Reduzido: 301 – 18.542.0011.1119.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 301 – 18.542.0011.1119.4.4.90.30.1.701.0000000;

MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO IMPLANTACAO DE VIVEIRO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 303 – 18.542.0011.1122.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 303 – 18.542.0011.1122.4.4.90.30.1.701.0000000;

MEIO AMBIENTE EQUILIBRADO GESTAO E MANUTENCAO DO DEPAR. DE MEIO AMBIENTE;

Cod. Reduzido: 307 – 18.542.0011.2083.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 308 – 18.542.0011.2083.4.4.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS;

Cod. Reduzido: 312 – 04.122.0001.2085.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTAO E MANUT. SECRETARIA CULTURA E DESPORTO;

Cod. Reduzido: 319 – 13.122.0001.2086.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 320 – 13.122.0001.2086.4.4.90.30.1.500.0000000;

PROMOCAO E ACESSO A CULTURA REFORMA E INSTALACAO DE BIBLIOTECA;

Cod. Reduzido: 326 – 13.392.0017.1133.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 326 – 13.392.0017.1133.4.4.90.30.1.701.0000000;

GESTAO EFICAZ MANUTENÇÃO DA DEPARTAMENTO DE TURISMO;

Cod. Reduzido: 337 – 23.122.0001.2089.3.3.90.30.1.500.0000000;

GESTAO EFICAZ CONSTRUCAO DE GINASIO POLESPORTIVO;

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.700.0000000;

Cod. Reduzido: 345 – 27.122.0001.1148.4.4.90.30.1.701.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO;

Cod. Reduzido: 347 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 348 – 27.122.0001.2091.3.3.90.30.1.500.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA REFORMA E REVITALIZACAO DE CENTROS E UNIDADES ESPORTIVAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.700.0000000;
Cod. Reduzido: 351 – 27.812.0006.1151.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA IMPLANTAR NOVOS ESPACOS DE ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS;

Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.700.0000000;
Cod. Reduzido: 352 – 27.812.0006.1152.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA CONSTRUÇÃO GINÁSIO DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO;

Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.700.0000000;
Cod. Reduzido: 355 – 27.812.0006.1161.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY;

Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.700.0000000;
Cod. Reduzido: 356 – 27.812.0006.1168.4.4.90.30.1.701.0000000;

ESPORTE E LAZER, MAIS QUALIDADE DE VIDA MANUTENÇÃO, AMPLIÇÃO E REFORMA DE PRACAS E ESPACOS DE LAZER;

Cod. Reduzido: 355 – 27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 355 – 27.813.0006.2092.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO MUNICIPAL;

Cod. Reduzido: 359 – 15.451.0008.1155.4.4.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 359 – 15.451.0008.1155.4.4.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS;

Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 361 – 15.451.0008.2093.3.3.90.30.1.751.0000000;
Cod. Reduzido: 362 – 15.451.0008.2093.4.4.90.30.1.500.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE VIAS PUBLICAS;

Cod. Reduzido: 363 – 15.451.0008.2094.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 363 – 15.451.0008.2094.3.3.90.30.1.701.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

Cod. Reduzido: 366 – 25.752.0008.2097.3.3.90.30.1.751.0000000;

INFRAESTRUTURA EM DESENVOLVIMENTO MODERNIZAR E AMPLIAR A ILUMINACAO PUBLICA;

Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.500.0000000;
Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.701.0000000;
Cod. Reduzido: 367 – 25.752.0008.2098.3.3.90.30.1.751.0000000;

GESTAO EFICAZ GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SUB PREFEITURA CAPÃO VERDE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28

Cod. Reduzido: 369 – 04.122.0001.2104.3.3.90.30.1.500.0000000;

Cod. Reduzido: 370 – 04.122.0001.2104.4.4.90.30.1.500.0000000;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam ainda às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Diamantino/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 14.133/2021.

Alto Paraguai – MT, ... de..... de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:

2: _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
ESTADO DE MATO GROSSO
03.648.532/0001-28